



EDGAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Diretoria Administrativa

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: administrativo@piidade.sp.gov.br

Piedade, 15 de junho de 2021.

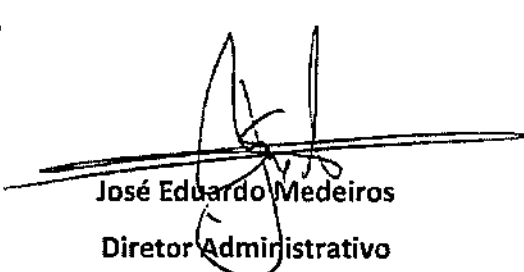
A

Secretaria de Obras, Urbanismo e Habitação



Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, a avaliação para possível locação da guarita, antiga Base-Centro da Guarda Civil Municipal, localizada na Praça da Matriz.

Atenciosamente,


José Eduardo Medeiros
Diretor Administrativo





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 13.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: obras@piidade.sp.gov.br

02
K

Protocolo 4860/2021

Piedade, 24 de agosto de 2021

À

Chefia do gabinete.

Conforme foi solicitado a Comissão de Avaliação de Imóveis, segue o Laudo de Avaliação do imóvel.

Sem mais para o momento, aproveito para enviar protestos de estimas, consideração e respeito.

Atenciosamente,


Dayane L. dos Santos
Comissão de Avaliação de Imóveis

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 13.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: obras@piedade.sp.gov.br

Processo PMP n. 4860/2021

Requerente: José Eduardo Medeiros (Diretor Administrativo)

Assunto: Locação de Imóvel (Guarita, antiga Base-Centro da Guarda Municipal)

LAUDO DE AVALIAÇÃO

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO

Comissão de Avaliação de Imóveis

Portaria 23.351/2019

Arq.^a Damila Bueno Antunes

Super. Dayane Laurindo dos Santos

Eng.^o Mauro Roberto Gomes de Abreu

Data da Avaliação: 23 de agosto de 2021.

1. INTRODUÇÃO

A solicitação para avaliação do aluguel deste imóvel partiu do Diretoria Administrativa, por meio do protocolo de nº 4860, de 15 de junho de 2021 e faz referência ao custo do aluguel de uma Guarita (espaço de uso diverso), situado no interior da Praça Coronel João Rosa, município de Piedade/SP.

O presente laudo tem por objetivo determinar o valor justo e de mercado do imóvel e se ampara num modelo de Laudo de Avaliação, à luz da NBR 14653-2:2011, utilizando o Método Evolutivo.

Levantaremos os custos envolvidos em se construir um imóvel idêntico a este, com as mesmas características, e faremos a depreciação através de uma tabela consagrada e indicada pela Norma Técnica.

A depreciação será feita levando-se em consideração o estado de conservação e a idade aparente do imóvel.

No entanto, a informação gerada pelo MÉTODO EVOLUTIVO nos indicará somente o valor de mercado da edificação.

Com o valor do imóvel determinado e tomando como referência de que o valor do aluguel deverá corresponder de 0,5% a 1% do valor do imóvel, todas as demais variáveis observadas e envolvidas em relação ao imóvel é que servirão para determinar se o mesmo se encontra mais próximo de 0,5% ou de 1%.

Protocolo 4860/2021 – Avaliação de Locação de imóvel



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

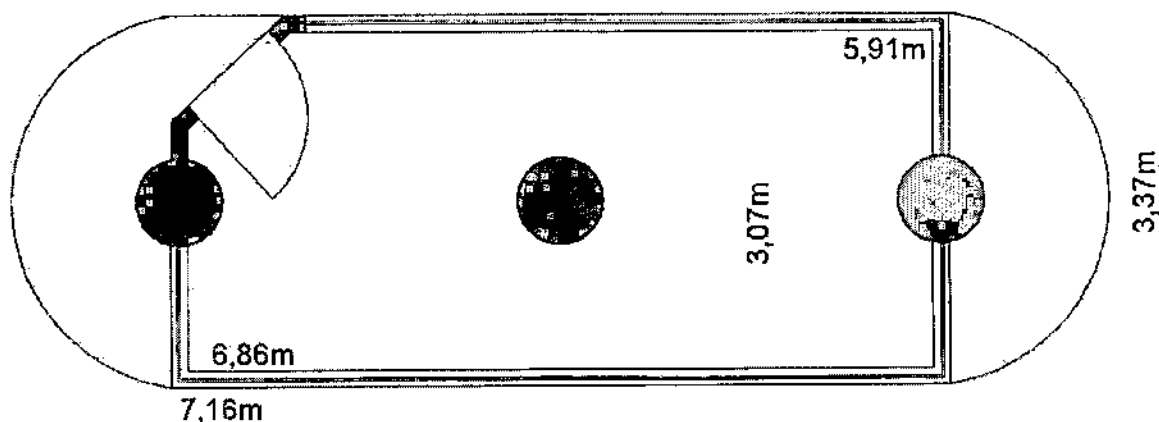
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: obras@piedade.sp.gov.br

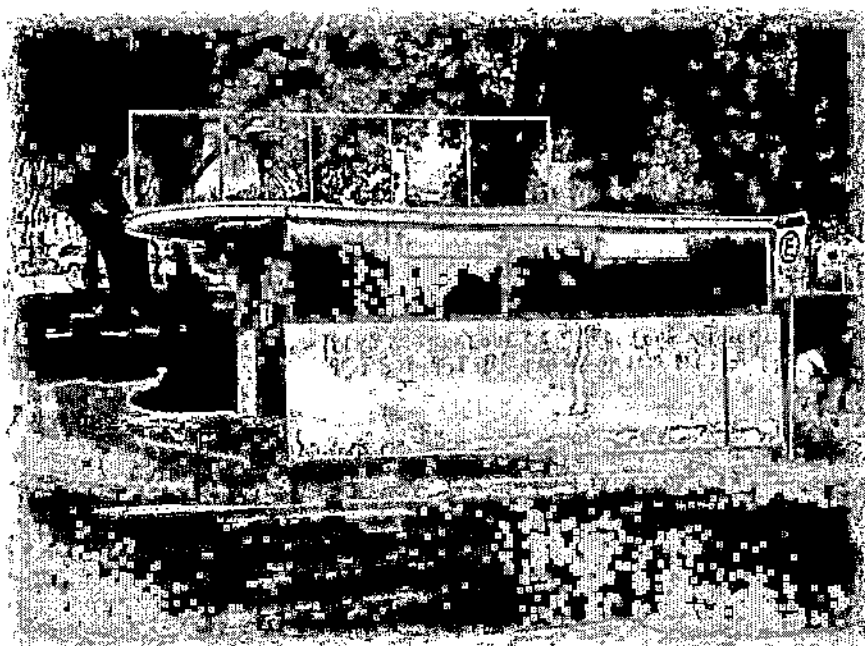
2. CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL:

O imóvel onde se encontra a Base-Centro da Guarda Municipal está em imóvel muito antigo, o qual não possuímos transcrição e/ou matrícula do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Piedade, sua área de terreno é a mesma que a construída, correspondente a 31,65m², sendo as ruas no entorno dotada de pavimentação asfáltica e de toda infraestrutura: redes água, esgoto, água pluvial (galerias), luz elétrica, iluminação pública e telefonia.

Trata-se de um abrigo de ônibus, concluído no ano de 1937 e que sempre se manteve em perfeitas condições, foi preservado nas reformas ocorridas na praça em 1952 e 2008 e sofreu intervenções com fechamento e acabamento do mesmo para funcionar como base-centro da guarda municipal, tomando a forma do croqui elaborado abaixo:



BASE - CENTRO DA GUARDA CIVIL



[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: obras@piedade.sp.gov.br

2.2 CARACTERÍSTICAS DO ZONEAMENTO:

No que tange ao zoneamento municipal o imóvel se encontra localizado em ZONA CENTRAL, caracterizada pela coexistência de edificações térreas e verticalizadas, comércio e serviços diversificados e indústrias de portes variados, destacando-se equipamentos e edifícios de valor histórico e arquitetônico, as normas de parcelamento, uso e ocupação do solo, para imóveis localizados na zona central, devem incentivar a manutenção de grande variedade de usos; também devem permitir a verticalização e a ocupação extensiva dos lotes, com padrões de densidade compatíveis com a oferta de transporte público e a capacidade do sistema viário e por fim estimular a permanência e ampliação dos usos residenciais.

Em zona central são admitidos os seguintes usos:

RL - uso residencial em lotes, residências unifamiliares isoladas, geminadas ou agrupadas; prédios de apartamentos, "apart-hotéis" e congêneres; conjuntos residenciais implantados em lotes; habitações coletivas de permanência prolongada, como internatos, conventos, asilos e casas de repouso, hotéis excluídos motéis;

RQ - uso residencial em glebas, conjuntos residenciais implantados em glebas não previamente parceladas para fins urbanos.

GRD - Usos Geradores de Ruído Diurno, estabelecimentos de comércio, serviços, indústrias ou instituições com atividades que geram sons ou ruídos no horário diurno, notadamente: indústrias e oficinas que operam máquinas ruidosas como serrarias; carpintarias ou marcenarias que utilizam serras elétricas; serralherias; lojas de discos, fitas e congêneres desprovidas de cabinas acústicas; clínicas veterinárias, canis, escolas de adestramento de animais e congêneres.

GRN - Usos Geradores de Ruído Noturno, estabelecimentos de comércio, serviços, indústrias ou instituições com atividades que geram movimento externo e sons ou ruídos no horário compreendido entre 22 e 6 horas, notadamente: bares e restaurantes, bilhares, clubes noturnos, boates e congêneres; salões de baile, salões de festas, locais de ensaios de escolas de samba e congêneres; campos ou edifícios para esportes e espetáculos; indústrias com turnos noturnos.

CSI - Usos Comerciais, de Serviços e Industriais de Pequeno Porte, estabelecimentos de comércio, serviços, indústrias e instituições não enquadradas nas categorias PQT, GRN ou GRD;

UE - Usos Especiais, compreendendo estabelecimentos cuja localização é definida em função de condicionantes técnicas estritas, como notadamente: reservatórios e estações de tratamento de água; estações de tratamento de esgotos; zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental. (INCLUIDO PELA LEI MUNICIPAL N.º 4289, ARTIGO 4.º)

UP - Usos perigosos, compreendendo atividades que representem risco de dano, tais como: Pedreiras e congêneres; fabricação e depósito de fogos de artifício; campos de tiro e congêneres; depósitos ou lojas com estoques de explosivos, GLP, tóxicos ou inflamáveis e elementos radiativos; subestações elétricas. (ALTERADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 4289, ARTIGO 4.º)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: obras@piedade.sp.gov.br

3. DETERMINAÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL PARA FINS DE DETERMINAÇÃO DE ALUGUEL

**CÁLCULO DO VALOR DO IMÓVEL CONSIDERANDO O CUSTO DE REPRODUÇÃO DO IMÓVEL
APLICANDO-SE A PREVISÃO DE DEPRECIACÃO PELA TABELA DE ROSS-HEIDECKE**

Classificação CUB:

CAL-8 padrão Normal – Comercial Andares Livres (R\$ 2.007,63 / m² - SEM DESONERAÇÃO)

Área padrão (Ap): 31,65m²

Fator de Redução (FR):

Considerado para cálculo da área equivalente por meio da correção da área de um imóvel dadas as suas características.

Tabela 02: TÉRREO COBERTO APOIADO PILOTIS (FR = 0,5 A 0,7)

ADOTADO

FR: 0,60

Observação:

- Foi adotado FR = 0,6 posto que apresenta características semelhantes.

Área Equivalente (Ae): (31,65m² X 0,60) = 18,99m²

Área Equivalente (Ae) = 18,99m²

Fator de Depreciação K – Tabela de Ross Heidecke

Por se tratar de imóvel reformado para finalidade de uso fechado aproximadamente em 2011, o mesmo foi avaliado pela comissão como sendo um imóvel com idade aparente de 10 anos, em satisfatório estado de conservação.

Quanto ao estado de conservação a comissão o classificou como regular (depreciação 2,52%), **REGULAR** - Edificação seminova ou com reforma geral e substancial entre 2 e 5 anos, cujo estado geral possa ser recuperado apenas com reparos de eventuais fissuras superficiais localizadas e/ou pintura externa e interna.

K = 0,9212 (FATOR DE DEPRECIACÃO)

CÁLCULO DO VALOR DO IMÓVEL (BENFEITORIA)

$Vb = Ae \times R\$_{CUB} \times K$

$Vb = 18,99m^2 \times R\$ 2.007,63 / m^2 \times 0,9212$

Vb = R\$ 35.120,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP: 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: obras@piedade.sp.gov.br

CÁLCULO DO VALOR DAS DESPESAS CONSIDERADAS COMO DE CONDOMÍNIO

Por se tratar de imóvel público construído no interior da praça, não se pensou na individualização de seus consumos de água/esgoto e energia elétrica, razão pela qual esta Comissão considerou como sendo justo o arbitramento de uma taxa de condomínio que será incrementado ao valor de aluguel, considerando as tarifas mínimas pertinentes.

Tarifa de Água mínima para classe de consumo COMERCIAL: R\$ 29,00 / MÊS (*)

Tarifa de Esgoto mínima para classe de consumo COMERCIAL: R\$ 23,29 / MÊS (*)

(*) Obtidas para o Município de Piedade que se encontra classificado como sendo um dos Municípios Regulados pela ARSESP com Incidência da Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização, com a classificação dada como pertencente a Unidade de Negócio Médio Tietê.

COMUNICADO - 1/21

A Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, nos termos da Deliberação Arsesp 1.150, de 8 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 9 de abril de 2021 (Caderno Executivo I, Seção I - págs. 1, 3 e 4); e do artigo 28 do Regulamento do Sistema Tarifário, aprovado pelo Decreto Estadual 41.446, de 16 de dezembro de 1996; comunica que as Tarifas e demais condições que vigorarão a partir de 10 de maio de 2021, serão as seguintes:

1.2.3 – RA (exceto município de Tejuapá), RB, RG (exceto municípios de Aguai e Tapiratiba) RJ (exceto município de Saltinho), RM, RR (apenas para os municípios de: Apiáí, Barra do Chapéu, Itaóca, Itapirapuã Paulista e Ribeira) e RT (exceto município de Lins).
Tarifas dos serviços de fornecimento de água e/ou coleta de esgotos:

Classes de consumo m³/mês	Tarifas de água - R\$	Tarifas de esgoto - R\$
Comercial / Entidade de Assistência Social (iii) 0 a 10	29,11 /mês	23,29 /mês

RM - Unidade de Negócio Médio Tietê:

Águas de São Pedro, Alumínio, Anhembi, Araçatiguanha, Arealva, Areiópolis, Bocaina, Boituva, Boracéia, Botucatu, Capela do Alto, Cesário Lange, Charqueada, Ibiúna, Iperó, Itatinga, Pardiho, Pederneiras, Pereiras, Piedade, Porangaba, Pratânia, Salto de Pirapora, São Manuel, São Roque, Tatuí, Torre de Pedra e Torrinha.

Para a Tarifa de Energia Elétrica, optou-se pelo arbitramento de uma tarifa mínima considerando o custo de disponibilidade do sistema elétrico aplicável ao faturamento mensal de consumidor responsável por unidade consumidora do grupo B, equivalente a 50 kWh, se bifásico a 3 (três) condutores (retirado da Resolução Normativa Nº 414/2010 – Aneel Agência Nacional de Energia Elétrica), para um custo tarifária enquadrado como B3 – comercial correspondente a 0,55505 R\$ /kWh, de onde se desprende:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: obras@piedade.sp.gov.br

Tarifa Disponibilidade de Energia Elétrica Mínima = 50kWh X 0,55505 R\$/kWh

Tarifa Disponibilidade de Energia Elétrica Mínima = R\$ 27,75

TABELA DE TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA			
GRUPO B			
ELETRO		VIGÊNCIA: 27/08/2020 A 26/08/2021 RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.782 DE 25 DE AGOSTO DE 2020	
DESCRIÇÃO	TUSD (R\$/kWh)	TE (R\$/kWh)	TARIFA
B3 - Comercial, Serviços e Outras atividades			
Consumo Ativo	0,30217000	0,25288000	0,55505000
Consumo Reativo Excedente		0,25288000	0,25288000
Consumo Ativo Ponta - Tarifa Branca	0,73403000	0,58759000	1,12162000
Consumo Ativo Intermediário - Tarifa Branca	0,48276000	0,24983000	0,72339000
Consumo Ativo Fora Ponta - Tarifa Branca	0,23150000	0,24063000	0,47213000



DIREITOS E DEVERES DO CONSUMIDOR DE ENERGIA ELÉTRICA

Atualizada até a REN 499/2012

Seção V
Do Custo de Disponibilidade

Art. 98

O custo de disponibilidade do sistema elétrico, aplicável ao faturamento mensal de consumidor responsável por unidade consumidora do grupo B, é o valor em moeda corrente equivalente a:

I - 30 kWh, se monofásico ou bifásico a 2 (dois) condutores;

II - 50 kWh, se bifásico a 3 (três) condutores; ou

III - 100 kWh, se trifásico.

§ 1º O custo de disponibilidade deve ser aplicado sempre que o consumo medido ou estimado for inferior aos referidos neste artigo, não sendo a diferença resultante objeto de futura compensação.

DESPESAS DE CONDOMÍNIO = SOMATÓRIA DAS TARIFAS DE ÁGUA, ESGOTO E ENERGIA ELÉTRICA

DESPESAS DE CONDOMÍNIO = R\$ 29,00 + R\$ 23,29 + R\$ 27,75

DESPESAS DE CONDOMÍNIO = R\$ 80,04

Protocolo 4860/2021 – Avaliação de Locação de imóvel



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: obras@piedade.sp.gov.br

Observação: No caso de avaliações de aluguel onde o custo da benfeitoria é bem superior ao do terreno opta-se pela utilização do valor venal do imóvel a fim de impedir distorções que comprometeriam a aferição justa do valor de mercado.

4. DETERMINAÇÃO DO VALOR DE ALUGUEL:

VALOR DO ALUGUEL = IA X VI

Onde:

IA = Índice de aluguel com base no Valor do Imóvel, como um índice que varia de 0,50% a 1,00%.

Observação: A adoção de $IA = 1,0$ se deu com base em inúmeros parâmetros que agregam valor, tais como: localização; acabamentos; documentação; entre outros.

VI = Valor do Imóvel.

VALOR DO ALUGUEL (SEM TAXA DE CONDOMÍNIO) = $0,01 \times R\$ 35.120,65$

VALOR DO ALUGUEL (SEM TAXA DE CONDOMÍNIO) = R\$ 351,21

VALOR DA TAXA DE CONDOMÍNIO = R\$ 80,04

VALOR DO ALUGUEL (COM TAXA DE CONDOMÍNIO) = R\$ 351,21 + R\$ 80,04

VALOR DO ALUGUEL (COM TAXA DE CONDOMÍNIO) = R\$ 431,25

Os cálculos acima, importam na avaliação de aluguel, acrescidos de uma taxa de condomínio, já que não se encontra individualizada as despesas de água, esgoto e energia elétrica, num valor de aluguel **R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais)** considerando um arredondamento de até 1%, segundo permite a NBR-502/89, sendo esse o valor sugerido por essa Comissão.

No entanto, vale destacar, de que a presente avaliação busca a aferição do valor justo do imóvel e considera uma margem de arbítrio, a qual é definida pela NBR 14.653-1, de 2001, como sendo uma amplitude de 15% para mais ou para menos, em torno do valor aferido por essa Comissão ao imóvel em questão.

Protocolo 4860/2021 – Avaliação de Locação de imóvel



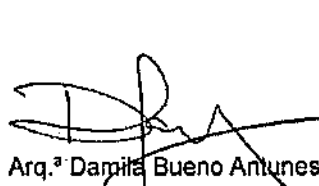
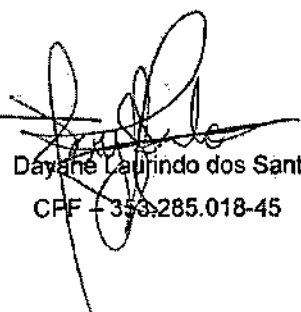
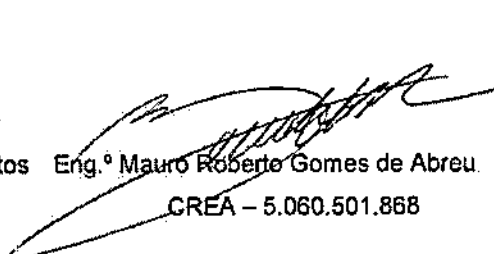
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: obras@piidade.sp.gov.br

5. ENCERRAMENTO

O Presente Laudo de avaliação constitui-se de 8 (Oito) laudas impressas, somente no anverso, devidamente rubricadas pela Comissão de Avaliação nomeada através da Portaria n.º 23.351/2019.

Piedade, 23 de agosto de 2021.

 Arq.º Damila Bueno Antunes CAU - A30.684-3	 Dayane Laurindo dos Santos CPF - 359.285.018-45	 Eng.º Mauro Roberto Gomes de Abreu CREA - 5.060.501.868
--	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Piedade/SP 24 de setembro de 2021.

Ao Setor de Compras

Referente ao protocolo 04860/2021

Autorizo a proceder abertura de chamamento visando autorização de ocupação por particular, mediante pagamento ao município, da área situada na Praça Coronel Joao Rosa.

Geraldo Pinto de Camargo Filho

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

MINUTA

PROCESSO PMP n° _____ CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° ____/____

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

I – PREÂMBULO

1.1- A Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º ____/202____, diante da autorização do Sr. Prefeito Municipal, e com vista ao contido no Processo PMP n.º _____, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que fará realizar nesta Prefeitura, sita à Praça Raul Gomes de Abreu, 200, no Setor de Licitações, **licitação na modalidade de Concorrência Pública, do tipo “maior lance ou oferta”, com o fim de escolher a proposta mais vantajosa para a [Concessão de Uso de Próprio Municipal]** conforme descrito no item 2.1 deste Edital.

1.2- Os documentos para a habilitação preliminar, bem como a proposta dos interessados, deverão ser entregues em envelopes separados, com identificação externa de seu conteúdo, conforme especificado nos itens 7.3 e 7.4 deste Edital, até às ____ h. do dia ____/____/202____, e serão abertos às ____ h do mesmo dia.

1.3- O procedimento licitatório e o contrato administrativo de concessão de uso que dele resultar obedecerão, integralmente, às disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.648/98, bem como na Lei Orgânica do Município (art. 124, § 1º), e ao estabelecido neste Edital.

1.4 - As dúvidas, informações, esclarecimentos ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente edital deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações, para o seguinte endereço eletrônico: licitacao@piedade.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

1.4.1 - Informamos ainda, que eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório serão disponibilizadas através da página www.piedade.sp.gov.br

1.5 - A Prefeitura não se responsabilizará por envelopes enviados via Correio ou protocolados fora do local supra indicado, e que cheguem ao seu destino fora do horário previsto no item 1.2.

1.6 - Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

ANEXO I - Croqui Elucidativo da Unidade Física;

ANEXO II - Quadro demonstrativo da unidade física;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Superveniência de fato Impeditivo e Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo anexo);

ANEXO IV - Folha de Proposta;

ANEXO V - Minuta de Contrato Administrativo de Concessão de Uso;

II - DO OBJETO:

2.1- O objeto do presente Edital de Licitação é a **CONCESSÃO DE USO**, as empresas legalmente constituídas, de próprio municipal localizado na Praça da Matriz, nesta cidade, para a **exploração de atividades comerciais diversificadas, pertinentes aos gêneros alimentícios, armarinhos, vestuários, calçados, presentes, artesanato, papelaria, e congêneres,** **FICANDO VEDADA**, em qualquer hipótese, a venda de bebidas alcoólicas para consumo no local ou não.

III - DA REMUNERAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piidade.sp.gov.br

3.1- O valor da remuneração da imóvel licitado não poderá ser inferior a R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais) conforme consta do campo 03, do Anexo I – Quadro Demonstrativo da Unidade Física.

3.2- O pagamento da remuneração será mensal e deverá ser recolhido na Tesouraria Municipal ou Banco conveniado até a data de vencimento estabelecida no aviso de lançamento correspondente, sendo, após esta data, somente recolhida na referida Tesouraria.

3.2.1- O atraso no pagamento poderá implicar, ao exclusivo critério da Concedente, na rescisão do contrato, independentemente de qualquer interpelação ou notificação judicial.

IV – DO CONTRATO:

4.1- A licitante considerada vencedora será convocada para, no prazo de até 03 (três) dias após a publicação da adjudicação do objeto, comparecer ao Setor de Compras e Contratos para a assinatura do Contrato Administrativo de Concessão de Uso correspondente, sob pena de aplicação do disposto no artigo 64 da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores.

4.2- O prazo de vigência do Contrato de Concessão será de 05 (cinco) anos, a contar da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

4.3- A rescisão do contrato poderá ocorrer na forma do artigo 79, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores, na ocorrência de quaisquer dos motivos elencados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 do mesmo diploma legal.

V – DAS PENALIDADES:

5.1- A concessionária, garantida sempre a sua prévia e ampla defesa, será aplicada, segundo a gravidade das infrações cometidas, as penalidades previstas no art. 87, e seus incisos, da Lei Federal n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

VI – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1- Das relações para a participação:

6.1.1- Será vedada a participação de empresas:

- a) Com falência decretada ou concordatárias;
- b) Que sejam reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Declaradas inidôneas por qualquer órgão público;
- d) Impedidas ou suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Públicas.

6.2- Das condições para participação:

6.2.1- Serão consideradas em condições de participar da concorrência as empresas, inscritas ou não em registro cadastral no Setor de Compras e Contratos da Administração Pública Municipal, que atenderem os requisitos do presente Edital e comprovarem a sua habilitação do ponto de vista jurídico, fiscal, técnico e econômico – financeiro.

6.2.2- Comprovação a habilitação jurídica:

6.2.2.1 - Ato de criação do licitante conforme o caso:

- a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova de diretoria em exercício; ou
- a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

6.2.2.2 - Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo ou CRC).

6.2.2.3 - As empresas portadoras do CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pelo Setor de Compras e Contratos do Município de Piedade e em vigor, ou seja, com todos os documentos em vigor, poderão usá-lo em substituição aos documentos referidos no subitem de a.1 a a.4 do item 6.2.2.1.

6.2.2.4 - As empresas portadoras de CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido por qualquer outro órgão ou entidade da Administração pública DEVERÃO apresentar os documentos elencados nos subitens de: "a.1" a "a.4" do item 6.2.2.1. do edital.

6.2.2.5 - O Certificado de Registro Cadastral - CRC não será considerado para efeito de habilitação em certame licitatório, quando apresentar documentação com prazo de validade vencido (inclusive documentação contábil).

6.2.2.6 - Neste caso, a licitante poderá providenciar, com antecedência, junto ao Setor de Cadastro do Setor de Compras e Contratos da Prefeitura Municipal de Piedade, as atualizações que se fizerem necessárias no CRC (mediante apresentação de cópias reprográficas autenticadas) OU anexar ao CRC, no envelope nº 01 - Documentação, os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada.

6.2.2.7 - As empresas NÃO CADASTRADAS como fornecedoras deste Município, e que desejam fazê-lo, OU com o Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pelo Município de Piedade vencido, DEVERÃO providenciar o cadastramento OU a renovação até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas deste certame, conforme previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

6.2.3- Comprovação a regularidade fiscal:

- a) Apresentar, prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- b) Apresentar, prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014.
- c) Apresentar a prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedidas pela Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- d) Apresentar, prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;
- e) Apresentar, prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Apresentar, prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que poderá ser obtida no site www.tst.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piidade.sp.gov.br

6.2.3.1 – As empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. (LC n.º 123, art. 43, caput).

6.2.3.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa; (LC n.º 123, art. 43, § 1º). *Discriminar que se aplica somente à ME e EPP*

6.2.3.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.2.3.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.2.3.4 - Todas as certidões e provas de regularidade deverão estar com o prazo de validade não vencido na data de sua apresentação.

6.2.4 - Os licitantes deverão apresentar também:

a) Declaração referente ao cumprimento do dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo anexo);

b) Declaração de Superveniência de fato Impeditivo (modelo anexo).

6.2.5 - Comprovarão a qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, e extrajudicial ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

prevista para a apresentação dos envelopes.

a.1) As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos termos de Abertura e Encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1 - As empresas com escrituração meio papel deverá apresentar em cópia autenticada das páginas do livro diário devidamente registrado no órgão competente, sendo elas:

1-Balanço patrimonial;

2- Demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei;

3-Termos de Abertura e Encerramento

b.2 - As empresas com escrituração digital deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED contábil, apresentando:

a) Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil);

b) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil);

c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);

d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil);

1 - No caso de empresa que não tenha um ano de exercício social, deverá comprovar suas atividades na forma de apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, porém deverão ter, no mínimo, 3 (três) meses de efetiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

atividade (comprovada);

2 - No caso de empresas optantes do **SIMPLES** ficarão isentas da apresentação do balanço patrimonial caso apresentem declaração do contador da empresa, com os devidos esclarecimentos, **CUJO DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR CARIMBADO E ASSINADO PELO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL.**

VII – DOS ENVELOPES – FORMA DE APRESENTAÇÃO

7.1- Envelope n.º 01 – “DOCUMENTAÇÃO”

7.1.1- Deverá ser indevassável, rubricado no fecho, contendo a documentação exigida no item 6.2 e seus subitens, da Seção VI deste Edital, documentação esta que será aceita no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticada por servidor da Administração, mediante a apresentação do respectivo original.

7.2- Envelope n.º 02 – “PROPOSTA”

7.2.1- Deverá ser indevassável, rubricado no fecho, encerrando a proposta, que deverá contar, sob pena de desclassificação:

- a) O ramo de atividade comercial a ser explorada;
- b) O valor da remuneração mensal pelo uso do imóvel;
- c) O prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da abertura do envelope n.º 02;
- d) N.º do CNPJ/MF n.º da inscrição estadual e n.º da inscrição municipal;
- e) N.º do telefone para contato e e-mail;
- f) Os dados pessoais de quem assinará o contrato;
- g) Data, carimbo da empresa e assinatura do seu representante legal.

7.2.2- As propostas deverão ser preenchidas no formulário da Prefeitura Municipal de Piedade, ou seja, no Anexo IV – FOLHA DE PROPOSTA do presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

7.3- Os envelopes deverão conter, na face externa frontal, a titulação de seu conteúdo – Envelope n.º 01 – “DOCUMENTAÇÃO”, Envelope n.º 02 – “PROPOSTA”, razão social, endereço da empresa, número da concorrência e do processo e identificação do órgão licitante.

7.4- Os envelopes n.º 01 e 02 deverão ser entregues, devidamente fechados e indevassáveis no Setor de Licitações, à Comissão Permanente de Licitações que os receberá no local, até a data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.5- Depois da hora marcada, nenhum envelope contendo a documentação ou proposta será recebido pela Comissão Permanente de Licitações, devendo, neste caso, o fato ser consignado na respectiva ata.

VIII – DA REPRESENTAÇÃO

8.1- As empresas poderão ser representadas:

a) **diretamente:** por um diretor, por um sócio, ou pelo proprietário, munidos do respectivo R.G., na forma do que dispuser o seu ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

b) **indiretamente:**

1 – Por procurador munido do respectivo R.G., através de instrumento público ou particular, este último com a firma de seu signatário devidamente reconhecida, com poderes específicos para todos os atos pertinentes à presente licitação, sendo que para desistência de interposição de recursos tal poder deverá ser expresso;

2 – Por pessoa devidamente credenciada, munida de R.G., devendo a carta de credenciamento, com a firma reconhecida de seu signatário, ser assinada pelo representante legal da empresa, nomeando o portador como representante da mesma para todos os atos da licitação, à exceção do relativo à desistência de interposição de recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piidade.sp.gov.br

8.2- O instrumento de procuração e a carta de credenciamento deverão ser anexadas na parte externa do envelope n.º 01 – “DOCUMENTAÇÃO” e serão retidos pela Comissão Permanente de Licitações que os juntará ao procedimento licitatório.

8.3- Somente os representantes mencionados na alínea “a” e nos números 1 e 2 da alínea “b” do item 8.1, poderão manifestar-se em ata.

8.4- Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

IX – DA ABERTURA DOS ENVELOPES, DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS:

9.1- A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.

9.1.1- Abertura dos envelopes n.º 01 – “DOCUMENTAÇÃO”

9.1.1.1- No local, dia e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou de seus representantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes n.º 01 – “DOCUMENTAÇÃO”, os quais serão rubricados pelos seus membros, licitantes ou seus representantes, procedendo a seguir, à sua abertura

9.1.1.2- Os documentos contidos no interior dos envelopes serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes.

9.1.1.3- Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope n.º 01 – “DOCUMENTAÇÃO”, através do representante da empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, de todas e qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP: 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piidade.sp.gov.br

observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e, querendo, pelas licitantes e seus representantes.

9.1.1.4- Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa oficial para conhecimento de todos os participantes.

9.1.1.5- Os envelopes n.º 02 – “PROPOSTA”, das empresas inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após a publicação do resultado no órgão de imprensa oficial, e, decorrido o prazo para interposição de recurso do seu julgamento, se for o caso. Não ocorrendo a sua retirada, os mesmos serão incinerados, após a elaboração de relatório circunstanciado que fará parte integrante deste processo.

9.1.2- Critérios para julgamento da documentação:

9.1.2.1- Serão inabilitadas à presente licitação as empresas que:

- a) Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva;
- b) Não atenderem ou preencherem as condições exigidas no item 6.2 e seus subitens, da Seção VI deste Edital.

9.1.3- Abertura dos envelopes n.º 02 – “PROPOSTA”

9.1.3.1- Os envelopes n.º 02 – “PROPOSTA” – das licitantes habilitadas serão abertos, pela Comissão Permanente de Licitações, no mesmo local mencionando no preâmbulo deste Edital, após o resultado da fase de habilitação, se houver desistência expressa de interposição de recurso, ou após decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, cuja data e horário serão comunicados através da imprensa oficial.

9.1.3.2- Uma vez abertas as propostas, estas serão consideradas imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.

9.1.3.3- As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelas licitantes ou seus representantes presentes, e será procedida a sua leitura.

9.1.3.4- Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura dos envelopes n.º 02 – “PROPOSTA”, através do representante da empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da Comissão e, querendo, pelas proponentes e seus representantes.

9.1.3.5- Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a sessão será encerrada, sendo o resultado publicado através da imprensa oficial.

9.1.4- Critério para julgamento das propostas:

9.1.4.1- Desclassificação:

9.1.4.1.1- Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Apresentarem o valor da remuneração mensal, relativo à unidade pretendida, inferior ao mínimo constante do campo 03 do Anexo I – Quadro Demonstrativo da Unidade Física deste Edital, correspondente a **R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais)**;
- b) Estiverem em desacordo com o Edital;
- c) Não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa.

9.1.4.2 – Classificação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

9.1.4.2.1- Após o exame das propostas, a Comissão procederá ao seu julgamento e fará a classificação das mesmas.

9.1.4.2.2- Serão consideradas vencedoras do certame as propostas que, formuladas por empresas habilitadas, propuserem a maior oferta para a remuneração mensal, pelo uso imóvel pretendidos.

9.1.4.2.3- Na hipótese de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, será procedido, na forma do art. 45, §2º, da Lei n.º 8.666/93, o sorteio público entre elas, com a presença das interessadas que serão previamente convocadas.

9.2- Todas as decisões da Comissão Permanente de Licitações serão lançadas em ata e desafiarão os recursos administrativos previstos no art. 109 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94, os quais serão recebidos e processados nos termos ali estabelecidos.

9.3- A Comissão Permanente de Licitações, após resolvidos eventuais recursos, apresentará relatório objetivo e conclusivo ao Prefeito Municipal, com a classificação das licitantes que atenderam os requisitos do Edital.

X – DA IMPUGNAÇÃO, RECURSO, HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:

10.1- Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Edital.

10.1.1- As medidas referidas no subitem 10.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado ao Setor de Licitações, devidamente protocolado no Setor de Protocolo na Prefeitura Municipal de Piedade, localizada na Praça Raul Gomes de Abreu, nº 200, de segunda à sexta, das 09:00 às 16:00 horas. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail licitacao@piedade.sp.gov.br, através do telefone (15) 3244-8400 ramal 151 e 121,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

cujos os documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 10.1.

10.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

10.3- A entrega dos envelopes, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4- Todas as decisões da Comissão Permanente de Licitações serão lançadas em ata e desafiarão os recursos administrativos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, os quais serão recebidos e processados nos termos ali estabelecidos.

10.5- Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal que, concordando com o relatório, homologará o procedimento, adjudicará o objeto às vencedoras e autorizará a contratação das adjudicatárias,
a celebração do contrato

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1- A simples participação, caracterizada pelo oferecimento da proposta, sem impugnação, no prazo legal, implicará na aceitação e sujeição da proponente a todas as exigências e condições deste Edital.

11.2- Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data para a abertura dos envelopes com as propostas, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.3- Será comunicada em tempo hábil, às empresas que retiram o Edital, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piidade.sp.gov.br

em seus Anexos, e publicada na imprensa oficial, nos termos do § 4º do artigo 31 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que a alteração possa afetar a formulação das propostas.

11.4- A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, assegurado o contraditório e ampla defesa.

11.5- A anulação poderá ocorrer a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

11.6- A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera direito à indenização. A contratada poderá, entretanto, ser indenizada pelo que houver executado até a data em que a anulação for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputada a responsabilidade pela irregularidade.

11.7- Os atos desta licitação serão públicos e acessíveis aos interessados, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

11.8- Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, independentemente de comunicação, para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequentes aos ora fixados.

11.9- A empresa licitante é responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações e dos documentos por ela apresentados na licitação.

11.10- Os casos não previstos neste Edital, e as possíveis dúvidas existentes, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, no endereço da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piidade.sp.gov.br

Municipal, sita à Praça Raul Gomes de Abreu n.º 200, 1º andar, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas, pelo telefone (15) 3244-8400, ramais 121 e 151.

11.11- Em qualquer fase da licitação poderão ser realizadas diligências destinadas a esclarecer ou a complementar do processo, consoante o disposto no artigo 43, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.12- Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

11.13- Qualquer informação será fornecida pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Piedade, no local, dias, horários e por telefone constante do item 11.10 deste Edital.

11.14- Para conhecimento dos interessados expede-se o presente Edital, que será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado e no jornal Diário de São Paulo.

Piedade, ____ de ____ de ____.

Geraldo Pinto de Camargo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

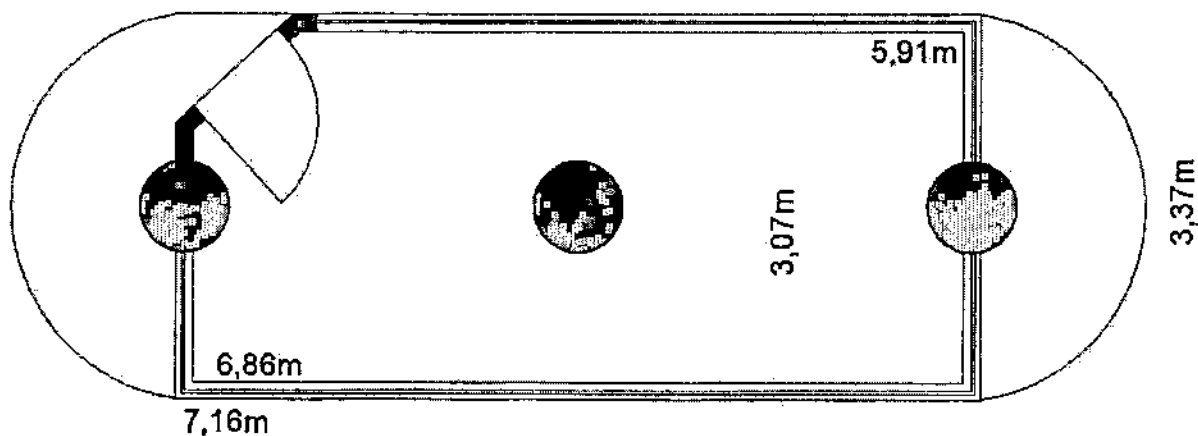
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

ANEXO I

PÚBLICA N.º _____ / _____ - PROCESSO PMP N.º _____ / _____

CROQUI ELUCIDATIVO DO IMÓVEL



BASE - CENTRO DA GUARDA CIVIL

↳ Excluir



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

ANEXO II

QUADRO DEMONSTRATIVO DO IMÓVEL - CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º

____/____ - PROCESSO PMP n.º ____/____

ÁREA EM M²	REMUNERAÇÃO MENSAL MÍNIMA/MÊS
31,65 m²	R\$ 430,00

Prefeito Municipal

o alterar

conforme sugestão

do Luiz



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º _____/_____/_____ PROCESSO P.M.P. N.º _____/_____/_____

MODELO - EMPREGADOR PESSOA JURIDICA

DECLARAÇÃO

REF.: (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO)

_____, inscrito no CNPJ
(Nome da Empresa) nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a) _____, portadora(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da
Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Piedade, _____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante legal e carimbo)

(obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

A

PREFEITURA MUNICIPAL

PIEDADE, ____ DE ____ DE ____.

Ref. a C.P. de Nº ____ / ____

DECLARAÇÃO

Declaramos que a

(Nome da Empresa)

não foi declarada inidônea, nem sofreu suspensão temporária de licitar, nesta Prefeitura, não havendo superveniência de fato impeditivo a sua habilitação.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.

.....
(ASSINATURA E CARIMBO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

ANEXO IV – FOLHA DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º ____/2021 - PROCESSO N.º ____/2021

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ n.º

ÁREA EM M²	REMUNERAÇÃO MENSAL MÍNIMA/MÊS	PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO MENSAL R\$	ESPECIFICAÇÃO DO RAMO DE ATIVIDADE COMERCIAL
31,65	R\$ 430,00		

Prazo de Validade da Proposta – observado o item 7.2.1:
(_____) dias

DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA

Razão social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Fone:

E-mail para envio de correspondências oficiais:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA PARA FINS DE PAGAMENTO

Conta corrente para fins de pagamento:

Agência n.º:

Nome do banco:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

Nome:

Cargo (s):

E-mail pessoal: (atender determinação do TCE/SP)

Nacionalidade:

Data de Nascimento:

Estado civil:

Profissão:

RG n.

CPF n.

Residência (domicílio):

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente da falsidade das informações.

Local, ____ de ____ de ____

(nome e assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

MINUTA

ANEXO V

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE USO CONCORRÊNCIA

PÚBLICA N.º ____/____ – PROCESSO P.M.P. N.º ____/____

CONTRATO N.º...../2020

Aos ____ (____) dias do mês de ____ de ____, as partes abaixo nomeadas e qualificadas, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de Piedade**, sita à Praça Raul Gomes de Abreu, n.º 200, nesta cidade de Piedade, do Estado de São Paulo, devidamente inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o n.º 46.634.457/0001-59, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, _____, residentes e domiciliado nesta cidade, à _____, n.º _____, portador da cédula de identidade R.G. n.º _____ e inscrito no C.P.F. (MF) sob o n.º _____, doravante designada simplesmente **"CONCEDENTE"** e de outro lado, a empresa _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, com sede à _____, na cidade de _____, do Estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado à _____, n.º _____, na cidade de _____, do Estado de _____, portador da cédula de identidade R.G. n.º _____ e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, doravante denominada simplesmente **"CONCESSIONÁRIA"**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo de Concessão de Uso de Bem Público que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94 e 9.648/98, bem como pela Lei Orgânica do Município (art. 124, §1) e demais normas aplicáveis, nos termos do que consta do Processo n.º ____/____, referente à Concorrência Pública n.º ____/____ mediante as cláusulas e condições seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piidade.sp.gov.br

MINUTA

ANEXO V

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE USO CONCORRÊNCIA

PÚBLICA N.º ____/____ - PROCESSO P.M.P. N.º ____/____

CONTRATO N.º...../2020

Aos ____ (____) dias do mês de ____ de ____, as partes abaixo nomeadas e qualificadas, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de Piedade**, sita à Praça Raul Gomes de Abreu, n.º 200, nesta cidade de Piedade, do Estado de São Paulo, devidamente inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o n.º 46.634.457/0001-59, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, _____, residentes e domiciliado nesta cidade, à _____, n.º _____, portador da cédula de identidade R.G. n.º _____ e inscrito no C.P.F. (MF) sob o n.º _____, doravante designada simplesmente **"CONCEDENTE"** e de outro lado, a empresa _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, com sede à _____, na cidade de _____, do Estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado à _____, n.º _____, na cidade de _____, do Estado de _____, portador da cédula de identidade R.G. n.º _____ e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, doravante denominada simplesmente **"CONCESSIONÁRIA"**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo de Concessão de Uso de Bem Público que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94 e 9.648/98, bem como pela Lei Orgânica do Município (art. 124, §1) e demais normas aplicáveis, nos termos do que consta do Processo n.º ____/____, referente à Concorrência Pública n.º ____/____ mediante as cláusulas e condições seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@pedade.sp.gov.br

de próprio municipal localizado na Praça da Matriz, nesta cidade

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

↳ Excluir

1.1- Constitui objeto deste contrato a concessão de uso de próprio municipal localizado na Praça da Matriz, nesta cidade, com área de 31,65 metros quadrados de propriedade da **CONCEDENTE**, no qual a **CONCESSIONÁRIA** explorará exclusivamente o comércio no ramo de

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

2.1- Como contraprestação pela concessão de uso da unidade objeto deste contrato, a **CONCESSIONÁRIA** se obriga a pagar à **CONCEDENTE** a importância mensal de R\$ (.....).

2.2- O pagamento da remuneração deverá ser recolhido na Tesouraria Municipal ou Banco conveniado até a data de vencimento estabelecida no aviso de lançamento correspondente, sendo, após esta data, somente recolhido na referida Tesouraria.

2.3- O atraso no pagamento poderá implicar, ao exclusivo critério da **CONCEDENTE**, e sem prejuízo dos acréscimos previstos nos incisos I, II, III e IV do artigo 337 da Lei n.º 2.195/91 – Código Tributário do Município, na rescisão deste contrato, independentemente de qualquer interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1- O prazo de vigência deste contrato será de **05 (cinco) anos**, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogável.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) A **CONCESSIONÁRIA** deverá responder, pela área concedida objeto deste instrumento, pelas despesas relativas ao consumo de energia elétrica e água, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

como por aqueles referentes à limpeza, coleta de lixo, conservação e manutenção do imóvel objeto deste contrato.

b) A CONCEDENTE promoverá, através dos seus servidores devidamente identificados, além de regulares e periódicas vistorias, todos os expedientes de fiscalização relativos ao funcionamento do comércio;

§ 1º - Em caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo que venha a impedir, total ou parcialmente, o uso da unidade concedida para as finalidades a que se destina, poderá a CONCEDENTE, mediante decisão do Chefe do Executivo, a seus exclusivos critérios:

1) considerar terminada a concessão de uso, sem que a CONCESSIONÁRIA tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for, ou;

2) não considerar como integrante de prazo da efetiva utilização da unidade concedida, o período de tempo equivalente ao das obras de restauração ou impedimento de uso, devendo, em tal caso, ser lavrado o competente Aditamento a este instrumento.

§ 2º - A CONCEDENTE não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso da unidade concedida. Da mesma forma, a CONCEDENTE não será responsável, a qualquer título que seja, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de ato da CONCESSIONÁRIA ou de seus empregados, subordinados, prepostos ou contratantes.

4.1- Compete à CONCESSIONÁRIA:

a) responsabilizar-se pelas despesas de limpeza, conservação e manutenção da do imóvel concedido, bem como pela coleta e transporte do lixo nela gerado;

b) saldar pontualmente seus compromissos para a CONCEDENTE, especialmente a remuneração devida pela utilização do imóvel concedido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piidade.sp.gov.br

- c) assegurar aos servidores municipais incumbidos das tarefas de fiscalização, sempre que necessário, o pleno acesso à unidade concedida;
- d) cooperar com a CONCEDENTE, sugerindo as medidas necessárias ao bom funcionamento ao fim que o imóvel foi destinado conforme o objeto do presente contrato, denunciando quaisquer irregularidades eventualmente verificadas;
- e) exigir que seus empregados e auxiliares apresentem-se devidamente uniformizados, sempre que o contato direto com o público, em obediência às determinações da CONCEDENTE e PAS exigências da Vigilância Sanitária;
- f) responsabilizar-se por quaisquer despesas, tributos, tarifas ou contribuições federais, estaduais ou municipais que decorram deste instrumento ou da utilização do imóvel, bem como da atividade para qual a concessão lhe foi outorgada, cabendo-lhe providenciar a expedição dos alvarás legalmente exigíveis.
- g) desocupar, finda a qualquer tempo de concessão, a unidade concedida e restituí-la à CONCEDENTE em perfeitas condições de uso e conservação, no prazo de 30 (trinta) dias, contando do aviso que lhe for dirigido, sem necessidade de qualquer interpelação ou notificação judicial, sob pena de desocupação compulsória por via administrativa.
- h) responder civilmente, por si e por seus empregados, auxiliares, ou prepostos, pelos danos causados às instalações e dependências do imóvel municipal objeto do presente contrato, sendo obrigada a ressarcir a CONCEDENTE nos valores dos danos correspondentes;

4.2- É vedado à CONCESSIONÁRIA:

- a) a venda de bebidas alcoólicas para consumo no local ou fora das dependências em qualquer hipótese;
- b) guardar, ou depositar, no interior da unidade concedida, quaisquer substâncias inflamáveis, explosivas, corrosivas ou tóxicas que possam, de alguma forma, comprometer a segurança das dependências do próprio municipal e a integridade física dos seus usuários;
- c) ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros a unidade objeto deste contrato, salvo expressa e prévia anuência da CONCEDENTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

d) introduzir benfeitorias na unidade concedida, sem a prévia e expressa autorização da CONCEDENTE, devendo-se subordinar a montagem de equipamentos e instalações às autorizações expedidas pelas autoridades estaduais e municipais competentes.

Parágrafo Único – Finda a concessão de uso, reverterão automaticamente ao patrimônio da CONCEDENTE, sem direito de indenização ou de retenção a favor da CONCESSIONÁRIA, todas as benfeitorias introduzidas na unidade ocupada, mesmo que voluptuárias, assegurado à CONCEDENTE, contudo, o direito de exigir a reposição da mesma na situação anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

5.1- À CONCESSIONÁRIA, garantida sempre a sua mais ampla defesa, serão aplicadas, segundo a gravidade das infrações cometidas, as penalidades referidas na Lei 2.098/1997, e no Decreto Municipal n.º 2.769/1997, sem prejuízo daquelas previstas no artigo 87, e seus incisos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

6.1- Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela CONCEDENTE, mediante notificação à CONCESSIONÁRIA na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DA CONCEDENTE:

7.1- São prerrogativas da CONCEDENTE as previstas no artigo 58 da Lei Federal n.º 8.666/93, que as executará nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS DO CONTRATO:

8.1- Constituirá encargo exclusivo da CONCESSIONÁRIA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas eventualmente decorrentes da formalização deste contrato de da execução de seu projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piidade.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

9.1- O presente instrumento será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, consoante dispõe o parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficando condicionada a essa publicação a eficácia do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1- As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Piedade, do Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e pactuadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e conteúdo, todas para o mesmo efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, que também o firmam.

CONCEDENTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

CONCESSIONÁRIA: _____

TESTEMUNHAS: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piidade.sp.gov.br

Piedade, 05 de outubro de 2021.

A

Procuradoria Jurídica

Estamos encaminhando para a apreciação de Vossa Senhoria a minuta do edital da Concorrência Pública, objetivando a locação da guarita onde funcionava a antiga Base da Guarda Municipal, localizada na Praça Coronel João Rosa conforme solicitação da Diretoria Administrativa e determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal acostadas às fls. anteriores.

Atenciosamente,

Luiz Roberto Barbosa
Coordenador Administrativo
Setor de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

ASSESSORIA JURÍDICA

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: juridico@piidade.sp.gov.br

Piedade, 08 de outubro de 2021.

Protocolo nº 4860/2021

Ref.: Análise jurídica sobre minuta de edital e seus anexos da concorrência pública para concessão de uso de imóvel pertencente à municipalidade.

Cuida-se de análise jurídica sobre a licitação, na modalidade concorrência pública, para concessão de uso do imóvel descrito como "guarita", localizado na Praça da Matriz.

A Comissão de Avaliação de Imóveis realizou avaliação, juntando-se o respectivo laudo às fls. 02 e seguintes do presente expediente administrativo. Em seguida houve autorização de abertura do certame pelo Chefe do Poder Executivo (fls. 11).

Após, se elaborou o edital e demais documentos necessários para realização do procedimento licitatório. Por fim, o feito foi remetido para estudo jurídico.

É a síntese do necessário.

Inicialmente, apontamos que a Lei nº 14.133/21 entrou em vigor na data de sua publicação. Contudo, a referida Lei previu, em seu artigo 193, inciso II, que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, seria revogada após decorridos 02 (dois) anos da publicação da nova legislação:

Art. 193. Revogam-se:

(...)

II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

Ou seja, existem duas legislações aplicáveis sobre a matéria até 01 de abril de 2023, podendo a Administração escolher qual das duas Leis utilizará. No caso em comento, adotou-se a Lei nº 8.666/93, conforme previsão expressa no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

ASSESSORIA JURÍDICA

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: juridico@piidade.sp.gov.br

Isto posto, analisaremos o presente edital sob a ótica da legislação adotada.

Inicialmente, analisando o preambulo do presente edital (fls. 12), no item 1.1, verificamos que se atribui à Comissão Permanente de Licitações o ato de tornar pública a licitação. Sugerimos, neste ponto, a alteração da redação, para que passe a constar da seguinte forma:

1.1- O Município de Piedade, por sua Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar nesta prefeitura...

Por diversas vezes, no teor do edital, se menciona o termo "concessão de uso de próprio municipal". Contudo, entendemos ser pertinente a alteração da redação, para que passe a constar: "concessão de uso, a título oneroso, de imóvel próprio da municipalidade". Grifamos as oportunidades em que encontramos a expressão citada.

Mais adiante, no item 6.2.3, item c, no intento de facilitar a análise documental pela comissão, aconselhamos a alteração do texto, para que passe a constar a seguinte redação:

6.2.3- Apresentar prova de regularidade perante a Fazenda Estadual por meio da apresentação de certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado da sede da empresa licitante, ou declaração de isenção ou não incidência devidamente assinada pelo representante legal da interessada.

Quanto ao item 6.2.3.2, em que pese, ao final da frase, se mencione a Lei Complementar 123 e o artigo específico, entendemos ser pertinente salientar e descriminar que a disposição contida no item se aplica somente à ME e EPP.

Com relação ao item 10.5, aconselhamos a alteração da redação, uma vez que menciona contratação das adjudicatárias, o que não se aplica ao caso em apreço. Deste modo, aconselhamos a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

ASSESSORIA JURÍDICA

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: juridico@piidade.sp.gov.br

10.5- Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal que, concordando com o relatório, homologará o procedimento, adjudicará o objeto à vencedora e autorizará a celebração do contrato.

Compulsando os autos, mais especificamente no anexo I, às fls. 21, sugerimos a exclusão do termo "Base – Centro da Guarda Civil". Quanto ao anexo II, como bem observado pelo servidor que elaborou o edital, o anexo em questão merece alteração, com a modificação do texto "quadro demonstrativo do imóvel" para quadro demonstrativo da unidade física".

Por todo o exposto, concluímos que a orientação jurídica para o presente caso tem caráter técnica-opinativa, em embargo de outras opiniões.

Caroline Ap. Escanhoela
Assessora Jurídica do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

ASSESSORIA JURÍDICA

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP: 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: juridico@piidade.sp.gov.br

F2.01
A



FAVOR DAR PRIORIDADE

Piedade, 08 de novembro de 2021.

Ilma. Chefe da Sessão de Patrimônio

Vimos, através do presente, solicitar o fornecimento de cópias das matrículas dos imóveis a seguir listados:

- "Quiosque" da praça Raymundo Antunes Soares, matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piedade/SP sob o nº 20.319;
- "Quiosque" do Parque Ambiental Collemar de Mirante Botto, matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piedade/SP sob o nº 5.564; e
- "Guarita da Guarda Municipal" da praça Coronel João Rosa, sem informações quanto ao eventual número de matrícula.

Aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Caroline Ap. Escanhoela
Assessora Jurídica do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE PATRIMÔNIO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: patrimonio@piidade.sp.gov.br

Fls. 10
A

Piedade, 16 novembro de 2021.

Processo nº 9350/2021

Assunto: Registros de imóveis próprio municipal.

À assessora Jurídica
Drª Caroline Ap. Escanhoela

Encaminhamos a Vossa Senhoria as matrículas solicitadas, porém, informamos que os dois "Quiosques" citados não tem área separada, as matrículas não foram desmembradas, é área total de cada imóvel.

Quanto à Praça da Cel. João Rosa não existe registros, bem como, o da "guarita" solicitada.

Sem mais.

Atenciosamente,


Tania Marcia F. de Camargo
Chefe de Seção de Patrimônio
Em substituição